



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX**

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**Nº 00154/2020-FMS-**  
**PMBEX: EMPRESA**  
**BAUMER S.A., CNPJ:**  
**61.374.161/0001-30**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000154/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA BAUMER S A, CNPJ: 61.374.161/0001-30, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS - PMBEX, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa BAUMER S A, CNPJ: 61.374.161/0001-30, com sede na AVENIDA PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE, 181, DISTRITO INDUSTRIAL I JOSÉ MARANGONI, MOGI MIRIM, SÃO PAULO/SP – CEP: 13.803-330, TEL: (19) 3805-7655 / (11) 3670-0000 / 0004 / 0043, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO, CPF: 120.616.768-80, RG: 20.286.683 SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
  - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
  - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006; já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
  - 1.1.6. Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020- FMS-PMBEX

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 030/2019, de 16 de julho de 2019 e demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2. Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3. Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4. A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;
- 5.1.5. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

6.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

6.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

6.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020– FMS-PMBEX

definitivamente regularizado;

6.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

6.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

6.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

6.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

6.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

6.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2. Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NOVE DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020- FMS-PMBEX**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 02 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

11.2.1. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

12.2. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública e especialmente o código civil aos casos omissos;

12.3. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00008/2020- FMS-PMBEX

da Lei 8.666/1993.


12.4. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;


12.6. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.7. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de SETEMBRO de 2020.



BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ N° 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE



BAUMERS A  
CNPJ: 61.374.161/0001-30  
JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO  
CPF: 120.616.768-80  
RG: 20.286.683 SSP/SP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Royce Rog de Edo Leite  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 102.328.599-29

2ª) NOME: Aluísio José Pereira da S. Junior  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 013.659.384-41

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA/<br>MODELO  | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL       |
|----------------------------|--|--------|-------|---|----------------|----------------------|
| 01                         | CARRO DE ANESTESIA, aparelho de anestesia para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com fácil visualização dos parâmetros, possibilidade de alteração nas modalidades ventilatórias, ajustes de volume corrente, frequência respiratória, pressão, relação I:E, peep, sensibilidade, pausa e pressão suporte; deve possuir: alarme auditivo e visual de baixa pressão de O2; entrada para conexão de cilindro reserva de O2 e N2O (Yoke), já incorporado no equipamento; manômetro para a monitorização das fontes dos gases, inclusive do sistema de Yoke; saída auxiliar de O2 já incorporado no equipamento, para conexão de fluxômetro externo; chave para a opção entre N2O e ar comprimido para mistura com O2; | 01     | UNID. | RMS:<br>10261120020<br>MODELO:<br>CONQUEST<br>VERTEX<br>FAB:<br>BAUMER<br>S/A<br>NACIONAL | R\$ 92.000,00  | R\$ 92.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b>        |  |        |       |   |                | <b>R\$ 92.000,00</b> |
| (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) |  |        |       |   |                |                      |

Bayeux - PB, 08 de SETEMBRO de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
 CONTRATANTE

  
**BAUMER S A**  
 CNPJ: 61.374.161/0001-30  
 JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO  
 CPF: 120.616.768-80  
 RG: 20.286.683 SSP/SP  
 CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX**

# **EXTRATO DE CONTRATO**

## **Nº 00154/2020-FMS- PMBEX E SUA PUBLICAÇÃO**

### **EM IMPRENSA OFICIAL**

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
  - **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
    - **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000154/2020 – FMS – PMBEX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS – PMBEX**

**DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 122.2047 1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**

**CONTRATADO: BAUMER S A, CNPJ: 61.374.161/0001-30**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).**

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060154/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 122.2047 1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: BAUMER S.A, CNPJ: 61.374.161/0001-30  
VALOR ESTIMADO: R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060155/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 122.2047 1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: LOKTAL MEDICAL ELETRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 59.844.662/0001-90  
VALOR ESTIMADO: R\$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060156/2020 – FMS – PMBEX  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 122.2047 1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE  
VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80  
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.072,00 (TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS)

**Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO. LICITANTE HABILITADO: TORRES CONSTRUCOES LTDA – EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/09/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 08 de Setembro de 2020

**DAYVISON ROMERITO DINIZ SOARES SILVA**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Guarabira****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa (mão de obra) para instalação de sinalização horizontal e vertical e instalação de tachões nas vias públicas de Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00071/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00445/2020 - 28.08.20 - WESLEY BERNARDINO PEREIRA - R\$ 66.050,00. MARCUS DIOGO DE LIMA - Prefeito

**Prefeitura Municipal de Fagundes****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020**

OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 11307.940000/1190-02) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes – Estado da Paraíba.

VENCEDORA: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 17.792.470/0001-38, com sede na Rua das Lagoas Nº 280, Jardim Veneza, João Pessoa - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.

Fagundes - PB, 08 de setembro de 2020.  
Magna Madalena Brasil Risucci  
Prefeita Constitucional

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO/PMF Nº 072/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES - PB  
CONTRATADA: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 17.792.470/0001-38, com sede na Rua das Lagoas Nº 280, Jardim Veneza, João Pessoa - PB.  
OBJETO: Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Tipo Micro-Ônibus Urbano de Transporte Sanitário, conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 11307.940000/1190-02) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes – Estado da Paraíba.  
VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).  
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020;  
Unidade Orçamentária: 08.00 – Secretaria de Saúde/FMS.  
Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.  
Fonte de Recurso: Proposta do Ministério da Saúde Nº 11307.940000/1190-02).  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 032/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.  
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI - Prefeita Constitucional

**Prefeitura Municipal de Mamanguape****EDITAL E AVISO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS  
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)  
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.1533 www.facetconcursos.com.br

ADITIVO NO. 4 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, QUE ESTABELECE NOVO CALENDÁRIO DE EVENTOS.

A FACET Concursos e a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, resolvem que a data de realização das provas objetivas está remarcada para o dia 11 de outubro de 2020. A desinfecção adequada dos prédios, será feita pelas autoridades de saúde do município, antes da entrega dos mesmos a empresa, que deverá agir conforme o Protocolo apresentado pelo Decreto Municipal 1505/2020 no sentido de permitir que a atividade prossiga de forma segura.



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 08 DE SETEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 000154/2020 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO  
EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO  
MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM  
MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00008/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS – PMBEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10  
122.2047 1078 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E  
EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE  
SAÚDE

VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 A 31 DE  
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº  
08.924.581/0004-02

CONTRATADO: BAUMER S A, CNPJ:  
61.374.161/0001-30

VALOR ESTIMADO: R\$ 92.000,00 (NOVENTA E  
DOIS MIL REAIS).

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DA SAÚDE

## GABINETE DA SECRETARIA

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2020 – FMS-PMBEX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, através do(a) gestor(a) desta edilidade, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00008/2020 – FMS - PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020 – FMS - PMBEX, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO E ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00046/2020 – FMS-PMBEX sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

EMPRESA: BAUMER S A, CNPJ: 61.374.161/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO ANTONIO TAVARES LEITE, 181, DISTRITO INDUSTRIAL I JOSÉ  
MARANGONI, MOGI MIRIM, SÃO PAULO/SP – CEP: 13.803-330, TEL: (19) 3805-7655 / (11)  
3670-0000 / 0004 / 0043

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 08 DE SETEMBRO DE 2021

| ITEM                       | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | MARCA/<br>MODELO   | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|----------------------------|--|--------|-------|--|---------------|---------------|
| 01                         | CARRO DE ANESTESIA, aparelho de anestesia para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, com fácil visualização dos parâmetros, possibilidade de alteração nas modalidades ventilatórias, ajustes de volume corrente, frequência respiratória, pressão, relação I:E, peep, sensibilidade, pausa e pressão suporte; deve possuir: alarme auditivo e visual de baixa pressão de O2; entrada para conexão de cilindro reserva de O2 e NZO (Yoke), já incorporado no equipamento; manômetro para a monitorização das fontes dos gases, inclusive do sistema de Yoke; saída auxiliar de O2 já incorporado no equipamento, para conexão de fluxômetro externo; chave para a opção entre N2O e ar comprimido para mistura com O2; | 01     | UNID. | RMS:<br>10261120020<br>MODELO:<br>CONQUEST<br>VERTEX<br>FAB: BAUMER<br>S/A<br>NACIONAL | R\$ 92.000,00 | R\$ 92.000,00 |
| VALOR TOTAL:               |  |        |       |  |               | R\$ 92.000,00 |
| (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) |  |        |       |  |               |               |

Bayeux - PB, 08 de Setembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE